



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º 176/2025

Pretende a Exma. Sra. Vereadora Dandara Gissoni, através do Projeto de Lei nº 176/2025, que cria a Rede Municipal de Cursinhos Populares no Município de Caçapava e dá outras providências.

A i. Procuradora Jurídica desta Casa de Leis, opinou pela ilegalidade e inconstitucionalidade do projeto em questão, sob a fundamentação que o projeto excede a competência parlamentar.

Em que pese o entendimento acima disposto, *s.m.j.*, no meu humilde entendimento, a propositura reúne condições para prosseguir, com exceção aos artigos 2º e 5º.

O tema abordado, dispõe sobre assunto de interesse local, portanto matéria sobre a qual compete ao Município legislar, conforme disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e artigo 6º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Desta feita, sou do parecer pela **legalidade** e **constitucionalidade** da propositura, desde que sejam apresentadas Emenda Supressivas/Modificativas aos artigos 2º e 5º.

Quanto ao mérito, reservo-me o direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 23 de setembro de 2025.

Adilson Henrique

Vice-Presidente e Relator

Dra. Roseli Bueno

Presidente

Bruno Henrique

Membro

